



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 1.307, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Suspende as atividades da Câmara Municipal de João Monlevade e dá outras providências

Tendo em vista o complexo COVID-19, situação calamitosa pela qual passamos, consoante deliberações sobre medidas temporárias para fins de prevenção, nos termos da Lei Federal nº 13.279/2020, que Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, da Portaria do Ministério da Saúde nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que Declara emergência em Saúde Pública, o Decreto NE nº 13, de 12 de março de 2020, bem como a necessidade de conter a propagação da infecção e de preservar a saúde dos vereadores e servidores desta casa. Considerando, sobretudo, as disposições exaradas por Decreto do Executivo Municipal proibindo a realização de reuniões no município, eu, Geraldo Camilo Leles Pontes, Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, em complementação a deliberação de nº 01/2020, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas a mim, determino e comunico o seguinte:

1. Ficam suspensas até segunda ordem as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de João Monlevade;
2. Tão logo seja disponibilizado pelo Senado da República aplicativo para realização de reuniões à distância, faremos a convocação dos servidores e vereadores para realização das futuras reuniões;
3. Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de João Monlevade a partir de 23 de março de 2020 (segunda-feira);

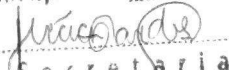
Cordialmente,


Geraldo Camilo Leles Pontes

Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 20/03/2020.


Secretaria